

CÂMARA

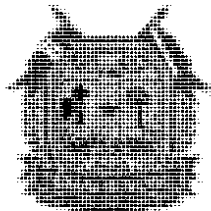
MUNICIPAL DE PORTEL
ESTADO DO PARÁ



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

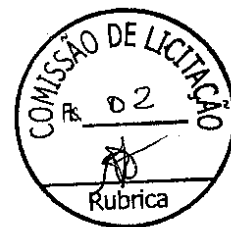
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32026010601C

SETOR REQUISITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL / PA	
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: CHARLES GONÇALVES COSTA	
E-mail: charlesportel55555@gmail.com	Telefone: (91) 998523-4137
INFORMAÇÕES DO OBJETO	
TIPO DO ITEM	
SERVIÇO: () Continuada (X) Não continuada	BENS: () Comuns
DESCRIÇÃO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO, CORREÇÃO DE PROVAS, PROCESSAMENTO DE DADOS, DIVULGAÇÃO, PUBLICAÇÃO DE RESULTADOS E DEMAIS ATOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL/PA.	
PREVISÃO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	
Tratando-se de contratação de serviço especializado, nos termos do art. 6º, da Lei nº 14.133/2021, a previsão para o início dos serviços possui caráter estimativo, dada a complexidade e as diversas etapas preparatórias inerentes à realização de um concurso público. O início efetivo da execução ocorrerá após a formalização do contrato e a emissão da Ordem de Serviço (ou instrumento equivalente) pela Câmara Municipal de Portel/PA. Os trabalhos iniciarão, preferencialmente, pela fase de planejamento técnico, definição do cronograma e preparação da minuta do edital. A execução seguirá o cronograma previamente aprovado pela Administração, admitindo-se ajustes justificados por questões legais, logísticas ou administrativas, com o objetivo de assegurar a regularidade, segurança e transparência em todas as fases do certame. Assim, a previsão de início da execução dos serviços possui caráter estimativo e programático, devendo ser compatibilizada com o planejamento administrativo da Câmara Municipal de Portel/PA e com as condições técnicas necessárias à realização segura, transparente e juridicamente adequada do concurso público.	
JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	
A presente demanda tem por finalidade viabilizar a contratação de empresa ou instituição especializada para a prestação de serviços técnicos de planejamento, organização, elaboração, aplicação, correção de provas, processamento de dados, divulgação, publicação de resultados e demais atos necessários à realização de concurso público, destinado ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Portel/PA. A necessidade da contratação decorre da criação de cargos de provimento efetivo na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Portel/PA, conforme Projeto de Lei nº 005/2026, aprovado em 1º e 2º turnos, que dispõe sobre a criação de cargos efetivos, define suas atribuições, requisitos de escolaridade, quantitativos, jornada de trabalho e remuneração. O referido documento demonstra a existência de demanda institucional concreta para estruturação do quadro permanente de pessoal do Poder Legislativo Municipal.	



CÂMARA

MUNICIPAL DE PORTEL
ESTADO DO PARÁ



Conforme o documento legislativo anexado, foram previstos cargos efetivos de níveis superior, médio e fundamental, abrangendo funções essenciais ao funcionamento administrativo, legislativo, operacional, fiscalizatório, técnico, social e de apoio da Câmara Municipal de Portel/PA. Entre os cargos previstos estão Controlador Interno, Assistente Social, Assistente Administrativo, Técnico Legislativo, Assistente de Plenário, Ouvidor, Técnico de Informática, Auxiliar Técnico de Áudio, Vídeo e Sistemas, Motorista, Guarda Legislativo, Condutor Marítimo, Auxiliar de Serviços Gerais, Vigilante e Agente de Copa e Cozinha.

A realização do concurso público constitui medida indispensável para assegurar o provimento regular desses cargos mediante procedimento seletivo isonômico, transparente, impessoal e tecnicamente conduzido, em observância ao art. 37, inciso II, da Constituição Federal, bem como aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e igualdade de condições entre os candidatos.

O documento anexado também evidencia que a criação dos cargos visa promover a adequação da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Portel/PA às demandas contemporâneas da Administração Pública, assegurando maior eficiência, continuidade e qualidade na prestação dos serviços públicos, além de contribuir para a organização do quadro funcional, a profissionalização da gestão e a regularidade das atividades administrativas e legislativas.

A contratação de empresa ou instituição especializada mostra-se necessária porque a organização e execução de concurso público envolvem atividades técnicas, sensíveis e complexas, tais como planejamento do certame, elaboração de edital, gerenciamento de inscrições, análise de pedidos de isenção, elaboração de provas, impressão, guarda e transporte de materiais sigilosos, aplicação das avaliações, correção, processamento dos resultados, análise de recursos, divulgação de gabaritos, publicação de resultados e apoio técnico até a conclusão do certame.

A Câmara Municipal de Portel/PA não dispõe, em sua estrutura interna, de equipe técnica especializada, banco de questões, sistema informatizado de inscrições, mecanismos próprios de segurança, estrutura logística, equipe multidisciplinar e capacidade operacional suficiente para conduzir diretamente todas as etapas de um concurso público com o grau de segurança, sigilo, eficiência e confiabilidade exigido.

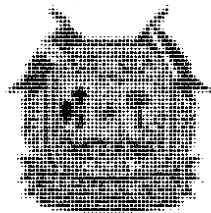
Dessa forma, torna-se imprescindível a contratação de empresa ou instituição com capacidade técnica comprovada, experiência em certames públicos, equipe qualificada, metodologia própria, sistemas informatizados e estrutura operacional compatível com a execução integral dos serviços necessários à realização do concurso.

A contratação pretendida busca garantir segurança jurídica, transparência, sigilo, eficiência operacional e confiabilidade na realização do concurso público, reduzindo riscos de falhas procedimentais, impugnações, nulidades, inconsistências em resultados, vazamento de informações, questionamentos administrativos ou judiciais e comprometimento da lisura do certame.

Além disso, a realização do concurso público permitirá o preenchimento regular dos cargos criados para atender às necessidades permanentes da Câmara Municipal de Portel/PA, contribuindo para a substituição gradual de vínculos precários, a continuidade dos serviços públicos, o fortalecimento da gestão administrativa, o melhor desempenho das atividades legislativas e o atendimento ao interesse público.

Assim, a presente contratação mostra-se necessária, adequada e justificada, pois viabiliza a execução técnica e segura do concurso público destinado ao provimento dos cargos efetivos criados no âmbito da Câmara Municipal de Portel/PA, conforme documentação legislativa anexada ao presente DFD, garantindo a seleção de candidatos qualificados e o fortalecimento institucional do Poder Legislativo Municipal.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD
------	------------------------	-----	-----



CÂMARA

MUNICIPAL DE PORTEL
ESTADO DO PARÁ



01	Elaboração do edital para o concurso público; Apresentar sugestão técnica quanto à forma de organização do certame, podendo propor a realização das etapas por grupos de cargos, níveis de escolaridade, áreas de atuação ou datas distintas, desde que a definição final seja previamente aprovada pela Câmara Municipal de Portel/PA; Disponibilizar sítio eletrônico próprio ou plataforma digital segura para recebimento das inscrições dos candidatos via internet, com ambiente acessível, funcional e compatível com as necessidades do concurso público; Disponibilizar sistema informatizado para emissão de comprovantes de inscrição, acompanhamento da situação da inscrição, consulta de informações e acesso aos comunicados oficiais do certame; Operacionalizar o recebimento, análise e processamento dos pedidos de isenção de taxa de inscrição, quando houver previsão no edital; Disponibilizar suporte técnico ao ambiente de inscrições, prestando atendimento aos candidatos quanto a dúvidas operacionais relacionadas ao sistema, comprovantes, pagamentos, confirmações e demais funcionalidades da plataforma; Elaborar as questões das provas objetivas de múltipla escolha, observando os cargos, níveis de escolaridade, atribuições, conteúdo programático, grau de complexidade e critérios definidos no edital; Apoio ao ambiente de inscrição; Impressão gráfica dos cadernos de prova contendo as questões; Impressão do material de apoio para a aplicação da prova; Criação, impressão personalizada e leitura dos cartões digital (folha de respostas); Processamento Digital do resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha através da digitalização da imagem dos Cartões Resposta; Disponibilizar o(s) cadernos(s) de prova(s) acompanhado(s) do(s) respectivo(s) gabarito(s) na internet; Correção, processamento dos resultados e classificação dos candidatos, mediante processamento digital; Disponibilizar Imagem, via internet, dos cartões resposta conforme preenchidos pelos candidatos; Apoio após o processo de realização do Concurso Público; Apoio na elaboração dos editais para divulgação do concurso no Diário Oficial.	SERVIÇO	01
----	--	---------	----

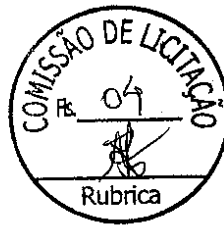
RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E CONTEÚDO DO DOCUMENTO: Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Portel/PA, 01 de junho de 2026.

CHARLES
GONCALVES
COSTA:01615918256

Assinado de forma
digital por CHARLES
GONCALVES
COSTA:01615918256

CHARLES GONÇALVES COSTA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL



CERTIDÃO DE JUNTADA DE DOCUMENTO DE SUPORTE AO DFD

Processo Administrativo nº 32026010601C

Certifica-se, para os devidos fins, que o Projeto de Lei nº 005/2026, de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Portel/PA, aprovado em 1º e 2º turnos, é juntado aos autos como documento de suporte ao Documento de Formalização da Demanda - DFD, por constituir elemento essencial à demonstração da origem da necessidade administrativa que fundamenta a contratação.

O referido Projeto de Lei dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Portel/PA, definindo cargos, quantitativos de vagas, requisitos de escolaridade, atribuições, jornada de trabalho e remuneração, bem como contendo justificativa administrativa, estimativa de impacto orçamentário-financeiro, declaração do ordenador de despesas, demonstrativo de cálculo e notas explicativas.

A juntada do documento tem por finalidade demonstrar que a demanda pela contratação de empresa ou instituição especializada para organização e execução de concurso público decorre de necessidade concreta de provimento de cargos efetivos, em observância ao art. 37, inciso II, da Constituição Federal, aos princípios da Administração Pública e ao planejamento institucional da Câmara Municipal de Portel/PA.

O documento ora juntado deverá ser considerado como anexo do DFD e como elemento de suporte aos documentos subsequentes da fase preparatória, especialmente Estudo Técnico Preliminar, Análise de Riscos, Termo de Referência, pesquisa de preços, justificativa da escolha, justificativa do preço e demais peças instrutórias do processo.

Ressalta-se que, caso o Projeto de Lei nº 005/2026 ainda não tenha sido convertido em lei promulgada e publicada, recomenda-se que os autos sejam posteriormente complementados com a respectiva lei vigente, antes da publicação do edital do concurso público, de modo a assegurar plena segurança jurídica ao provimento dos cargos efetivos.

Portel/PA, 01 de junho de 2026.

CHARLES
GONCALVES
COSTA:01615918
256

Assinado de forma
digital por CHARLES
GONCALVES
COSTA:01615918256

CHARLES GONÇALVES COSTA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL/PA

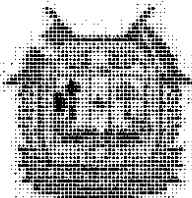
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL
ESTADO DO PARÁ



ANEXO I DO DFD

Projeto de Lei nº 005/2026 - Criação de Cargos de Provimento Efetivo da Câmara Municipal de Portel/PA

PROCESSO ADMINISTRATIVO	Nº 32026010601C
ÓRGÃO DEMANDANTE	CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL/PA
FINALIDADE DO ANEXO	Comprovar a origem formal da demanda, a criação dos cargos efetivos e a necessidade de realização de concurso público.
CONTEÚDO A SER INSERIDO APÓS ESTA PÁGINA	Inteiro teor do Projeto de Lei nº 005/2026, com aprovação em 1º e 2º turnos, incluindo seus anexos e documentos correlatos.



CÂMARA
MUNICIPAL DE PORTEL
ESTADO DO PARÁ



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL
ESTADO DO PARÁ

RECEBIDO

Em 03/04/2026 As 11:35

POR: Jailson Ribeiro

PROJETO DE LEI Nº 005/2026.
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL
ESTADO DO PARÁ

Aprovado em 1º turno

Em 24/04/26 As 11:35

Presidente [Assinatura]

1º Secretário [Assinatura]

2º Secretário [Assinatura]

O Prefeito Municipal de Portel, Estado do Pará, com fundamento na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Portel aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo na Câmara Municipal de Portel, define suas atribuições e remuneração, e dá outras providências.

Art. 1º - Ficam criados na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Portel os cargos de provimento efetivo constantes do Anexo I desta Lei, a serem providos mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal.

Art. 2º - Os cargos criados por esta Lei passam a integrar o quadro permanente de pessoal da Câmara Municipal de Portel, submetendo-se ao regime jurídico único dos servidores públicos do Município.

Art. 3º - As atribuições, requisitos de investidura e demais especificações dos cargos são os constantes do Anexo II desta Lei.

Art. 4º - A jornada de trabalho dos cargos criados por esta Lei será de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 5º - A remuneração dos cargos criados por esta Lei é a constante do Anexo III.

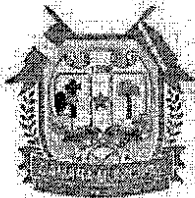
Art. 6º - A investidura nos cargos criados por esta Lei dependerá de:

- I - Aprovação prévia em concurso público;
- II - Comprovação dos requisitos exigidos para o cargo;
- III - existência de dotação orçamentária e financeira;
- IV - Observância dos limites legais de despesa com pessoal, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL
ESTADO DO PARÁ
Aprovado em 1º turno
Em 07/05/26 As 11:35
Presidente [Assinatura]
1º Secretário [Assinatura]
2º Secretário [Assinatura]



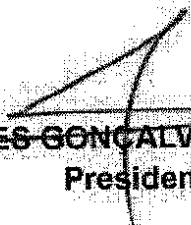
CÂMARA
MUNICIPAL DE PORTEL
ESTADO DO PARÁ



Registre-se, publique-se, cumpra-se.

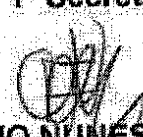
Portel/PA, 31 de março de 2026.

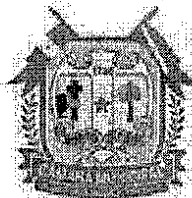
Mesa Diretora da Câmara Municipal de Portel.


CHARLES GONÇALVES DA COSTA
Presidente

ELIZEU ABREU PERDIGÃO
Vice-Presidente


ROSIANE GALDAS LOBO
1ª Secretária


FLÁVIO NUNES COELHO
2º Secretário



CÂMARA
MUNICIPAL DE PORTEL
ESTADO DO PARÁ



ANEXO I – DOS CARGOS

I.1 – CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

CARGO	NÍVEL DE ESCOLARIDADE EXIGIDO	QUANTITATIVO
Controlador Interno	Curso Superior Completo em Direito, Contabilidade, Economia ou Administração	01 vaga
Assistente Social	Curso Superior Completo em Serviço Social	01 vaga

I.2 – CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

CARGO	NÍVEL DE ESCOLARIDADE EXIGIDO	QUANTITATIVO
Assistente Administrativo	Ensino Médio Completo	03 vagas
Técnico Legislativo	Ensino Médio Completo	03 vagas
Assistente de Plenário	Ensino Médio Completo	01 vaga
Ouvidor	Ensino Médio Completo	01 vaga
Técnico de Informática	Ensino Médio Completo + Diploma de Curso Técnico de Informática	01 vaga
Auxiliar Técnico de Audio, Vídeo e Sistemas	Ensino Médio Completo + Diploma de Curso Técnico de produção audiovisual	01 vaga
Motorista	Ensino Médio Completo + CNH categorias A e B.	01 vaga
Guarda Legislativo	Ensino Médio Completo	02 vagas
Condutor Marítimo	Ensino Médio Completo + Habilitação Marítima	01 vaga

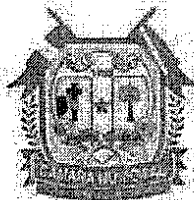
I.3 – CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

CARGO	ESCOLARIDADE	QUANTITATIVO
Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Completo	02 vagas
Vigilante	Ensino Fundamental Completo	04 vagas
Agente de Copa e Cozinha	Ensino Fundamental Completo	03 vagas

ANEXO II – DAS ATRIBUIÇÕES

1. CONTROLADOR INTERNO

NÍVEL DE ESCOLARIDADE EXIGIDO: Curso Superior Completo em Direito, Contabilidade, Economia ou Administração



ATRIBUIÇÕES: Exercer o controle interno no âmbito do Poder Legislativo Municipal, fiscalizando a legalidade, legitimidade, economicidade e eficiência dos atos administrativos; acompanhar a execução orçamentária, financeira e patrimonial; avaliar o cumprimento de metas previstas no plano plurianual e na lei de diretrizes orçamentárias; fiscalizar contratos, licitações e despesas; orientar os gestores quanto à correta aplicação das normas legais e regulamentares; elaborar relatórios periódicos de controle interno; apoiar os órgãos de controle externo, especialmente o Tribunal de Contas dos Municípios.

2. ASSISTENTE SOCIAL

NÍVEL DE ESCOLARIDADE EXIGIDO: Curso Superior Completo em Serviço Social

ATRIBUIÇÕES: Realizar atendimento social institucional; desenvolver, acompanhar e executar programas e projetos sociais no âmbito do Poder Legislativo; elaborar relatórios e pareceres técnicos na área social; prestar orientação à população em ações institucionais; atuar na promoção da cidadania, inclusão social e fortalecimento de políticas públicas vinculadas às atividades legislativas.

3. ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

NÍVEL DE ESCOLARIDADE EXIGIDO: Ensino Médio Completo

ATRIBUIÇÕES: Executar atividades administrativas de apoio à Mesa Diretora e à Diretoria Geral; atuar em protocolo, organização de documentos, compras e rotinas administrativas; realizar atendimento ao público interno e externo; auxiliar na tramitação de processos administrativos; organizar arquivos e registros; apoiar demandas administrativas em todos os setores do Poder Legislativo.

4. TÉCNICO LEGISLATIVO

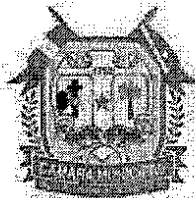
NÍVEL DE ESCOLARIDADE EXIGIDO: Ensino Médio Completo

ATRIBUIÇÕES: Apoiar a tramitação de projetos de lei e demais proposições; executar procedimentos administrativos do processo legislativo; organizar pautas e expedientes; lavrar atas de sessões plenárias e reuniões de comissões; controlar prazos regimentais; protocolar, registrar, numerar e arquivar matérias legislativas; revisar a técnica legislativa das proposições, garantindo conformidade com a Lei Complementar nº 95/1998 e o Regimento Interno; auxiliar na elaboração de relatórios e notas técnicas sem caráter jurídico.

5. ASSISTENTE DE PLENÁRIO

NÍVEL DE ESCOLARIDADE EXIGIDO: Ensino Médio Completo

ATRIBUIÇÕES: Organizar e dar suporte às sessões plenárias; auxiliar o Presidente da sessão; controlar presença de vereadores e registro de votações; preparar documentos e materiais para as sessões; prestar assistência direta aos vereadores durante os trabalhos legislativos.



6. OUVIDOR

NÍVEL DE ESCOLARIDADE EXIGIDO: Ensino Médio Completo

ATRIBUIÇÕES: Receber, registrar, analisar e encaminhar manifestações da população; promover a transparência e o controle social; acompanhar a resposta às demandas dos cidadãos; elaborar relatórios periódicos de ouvidoria; propor melhorias nos serviços prestados pelo Poder Legislativo.

7. TÉCNICO DE INFORMÁTICA

NÍVEL DE ESCOLARIDADE EXIGIDO: Ensino Médio Completo + Diploma de Curso Técnico de Informática

ATRIBUIÇÕES: Prestar suporte técnico aos sistemas informatizados; realizar manutenção preventiva e corretiva de computadores, redes e equipamentos; administrar sistemas e softwares institucionais; apoiar tecnologicamente os gabinetes e setores administrativos; garantir o funcionamento da infraestrutura de tecnologia da informação.

8. AUXILIAR TÉCNICO DE ÁUDIO, VÍDEO E SISTEMAS

NÍVEL DE ESCOLARIDADE EXIGIDO: Ensino Médio Completo + Diploma de Curso Técnico de produção audiovisual

ATRIBUIÇÕES: Operar sistemas de som e imagem; realizar gravação e transmissão de sessões plenárias e reuniões; apoiar eventos institucionais; montar e operar equipamentos audiovisuais; zelar pela conservação e funcionamento dos equipamentos sob sua responsabilidade.

9. MOTORISTA

NÍVEL DE ESCOLARIDADE EXIGIDO: Ensino Médio Completo + CNH categorias A e B

ATRIBUIÇÕES: Conduzir veículos oficiais do Poder Legislativo; realizar transporte de vereadores, servidores e materiais; zelar pela conservação e manutenção dos veículos; cumprir normas de trânsito e segurança; executar serviços externos conforme demanda institucional.

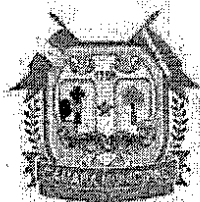
10. GUARDA LEGISLATIVO

NÍVEL DE ESCOLARIDADE EXIGIDO: Ensino Médio Completo

ATRIBUIÇÕES: Garantir a segurança interna do Poder Legislativo; proteger o patrimônio público; assegurar a integridade de vereadores, servidores e visitantes; atuar na segurança de sessões e eventos; controlar o acesso às dependências institucionais, sem exercício de poder de polícia ostensiva.

11. CONDUTOR MARÍTIMO

NÍVEL DE ESCOLARIDADE EXIGIDO: Ensino Médio Completo + Habilitação Marítima



CÂMARA
MUNICIPAL DE PORTEL
ESTADO DO PARÁ



ATRIBUIÇÕES: Conduzir embarcações oficiais do Poder Legislativo; zelar pela conservação e segurança da embarcação; realizar manutenção básica; cumprir normas de navegação; executar transporte fluvial conforme necessidade institucional.

12. AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

NÍVEL DE ESCOLARIDADE EXIGIDO: Ensino Fundamental Completo

ATRIBUIÇÕES: Realizar limpeza e conservação dos prédios; organizar ambientes; executar pequenos reparos de manutenção; auxiliar na logística interna; realizar serviços de apoio geral; colaborar com a manutenção paisagística.

13. VIGILANTE

NÍVEL DE ESCOLARIDADE EXIGIDO: Ensino Fundamental Completo

ATRIBUIÇÕES: Zelar pela segurança patrimonial; realizar rondas periódicas; controlar acesso de pessoas; prevenir ocorrências; apoiar a segurança em eventos e sessões; atuar conforme normas de segurança institucional.

14. AGENTE DE COPA E COZINHA

NÍVEL DE ESCOLARIDADE EXIGIDO: Ensino Fundamental Completo

ATRIBUIÇÕES: Preparar café, água, lanches e refeições simples; organizar e manter a copa; higienizar utensílios e equipamentos; apoiar sessões, reuniões e eventos; garantir a limpeza e organização dos espaços de alimentação.

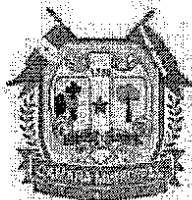
ANEXO III – DA REMUNERAÇÃO

III.I – CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

CARGO	REMUNERAÇÃO
Controlador Interno	R\$ 3.000,00 (três mil reais)
Assistente Social	R\$ 3.000,00 (três mil reais)

III.II – CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

CARGO	REMUNERAÇÃO
Assistente Administrativo	R\$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais)
Técnico Legislativo	R\$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais)
Assistente de Plenário	R\$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais)
Ouvidor	R\$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais)
Técnico de Informática	R\$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais)
Auxiliar Técnico de Áudio, Vídeo e Sistemas	R\$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais)



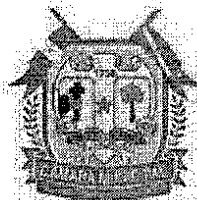
CÂMARA
MUNICIPAL DE PORTEL
ESTADO DO PARÁ



Motorista	R\$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais)
Guarda Legislativo	R\$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais)
Piloto Marítimo	R\$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais)

III.III – CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

CARGO	REMUNERAÇÃO
Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais)
Vigilante	R\$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais)
Agente de Copa e Cozinha	R\$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais)



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

Submetemos à elevada apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo no âmbito da Câmara Municipal de Portel/PA.

A presente iniciativa tem por finalidade promover a adequação da estrutura administrativa do Poder Legislativo Municipal às demandas contemporâneas da Administração Pública, assegurando maior eficiência, continuidade e qualidade na prestação dos serviços públicos.

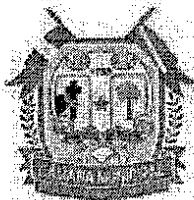
A proposição decorre, ainda, de demanda concreta da sociedade, que exige maior eficiência, transparência e regularidade no funcionamento das atividades legislativas, bem como melhor atendimento ao cidadão, em consonância com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública.

Ademais, a medida também visa atender recomendação do Ministério Público do Estado do Pará, no sentido de promover a estruturação do quadro permanente de servidores do Poder Legislativo, mediante a criação de cargos efetivos e a realização de concurso público, como forma de garantir a observância do princípio do concurso público (art. 37, II, da Constituição Federal).

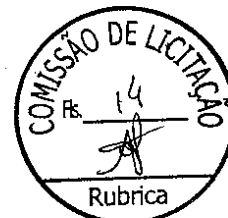
Atualmente, verifica-se a necessidade de organização do quadro funcional da Câmara Municipal, a fim de assegurar o regular desempenho das atividades administrativas e legislativas.

O presente Projeto foi elaborado com base em estudo técnico preliminar, que identificou as reais necessidades de pessoal do Poder Legislativo, definindo cargos, quantitativos e atribuições de forma racional, proporcional e compatível com a realidade administrativa local.

Ressalta-se que a proposta observa integralmente os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, ao prever o provimento dos cargos mediante concurso público.



CÂMARA
MUNICIPAL DE PORTEL
ESTADO DO PARÁ



Outrossim, encontram-se resguardadas as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente no que se refere à necessidade de prévia dotação orçamentária e ao cumprimento dos limites legais de despesa com pessoal, condicionando-se a nomeação dos servidores ao atendimento desses requisitos.

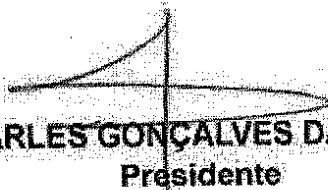
A fixação da jornada de trabalho em 30 (trinta) horas semanais revela-se compatível com a natureza das atividades desempenhadas no âmbito do Poder Legislativo, contribuindo para uma melhor organização administrativa e maior produtividade dos serviços prestados.

Dessa forma, o presente Projeto de Lei representa medida necessária e alinhada ao interesse público, promovendo o fortalecimento institucional da Câmara Municipal, a profissionalização do serviço público e a melhoria do atendimento à população.

Diante do exposto, contando com o elevado espírito público dos Nobres Vereadores, esperamos a aprovação da presente proposição.

Portel/PA, 31 de março de 2026.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Portel.



CHARLES GONÇALVES DA COSTA
Presidente

ELIZEU ABREU PERDIGÃO
Vice-Presidente



ROSIANE CALDAS LOBO
1ª Secretária



FLÁVIO NUNES COELHO
2º Secretário



Câmara Municipal de Portel
Estado do Pará



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO PARA GASTOS COM PESSOAL

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer. Considerando os seguintes dados:

FINALIDADE:

Dispõe sobre a criação de cargos, para provimento efetivo de diversos cargos, destinados a Câmara Municipal de Portel.

JUSTIFICATIVA:

A presente proposição legislativa visa à criação de cargos de provimento efetivo para atendimento das demandas permanentes do Poder Legislativo Municipal, abrangendo a estrutura da Câmara Municipal de Portel.

A medida fundamenta-se na necessidade de recomposição e fortalecimento do quadro funcional efetivo, diante:

- do aumento da demanda por serviços;
- da necessidade de substituição gradativa de vínculos precários por servidores efetivos;
- da observância ao princípio do concurso público (art. 37, II, da CF/88).

Fundamentação Legal e Fiscal:

A criação de cargos e o consequente provimento mediante concurso público observam rigorosamente:

- Art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), com apresentação de estimativa do impacto orçamentário-financeiro para os exercícios de 2026, 2027 e 2028;
- Art. 169 da Constituição Federal, quanto à existência de prévia dotação orçamentária suficiente;
- Compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA);
- Conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);
- Existência de dotação específica prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA).

O impacto projetado demonstra que a despesa adicional decorrente das novas admissões:



**Câmara Municipal de Portel
Estado do Pará**



- encontra-se compatível com a Receita Corrente Líquida projetada;
- respeita o limite de despesa com pessoal do Poder Legislativo;
- mantém trajetória sustentável de crescimento.

A inexistência de quantitativo suficiente de servidores efetivos compromete:

- a continuidade do serviço público;
- a eficiência administrativa;
- a regularidade previdenciária;
- a conformidade com órgãos de controle.

A realização de concurso público permitirá:

- fortalecimento institucional;
- redução de contratações temporárias;
- melhoria na qualidade do serviço prestado à população;
- maior estabilidade e profissionalização da gestão pública.

Conclusão:

Diante do exposto, verifica-se que a criação dos cargos:

- atende interesse público relevante;
- respeita os limites fiscais e constitucionais;
- encontra respaldo na legislação vigente;
- apresenta viabilidade orçamentária e financeira;

Assim, a medida revela-se necessária, adequada e responsável sob os aspectos jurídico, fiscal e administrativo.

ESTIMATIVA DE GASTOS:

Os vencimentos e vantagens decorrentes do provimento dos cargos criados por meio de concurso público gerarão impacto financeiro a partir do exercício de 2026.

Os encargos previdenciários incidentes sobre a despesa foram estimados com base nas alíquotas vigentes na legislação previdenciária aplicável ao exercício de 2026, observando-se os critérios de incidência sobre vencimentos e vantagens permanentes.

Nos valores estimados encontram-se incluídos:

- remuneração base dos cargos;



Câmara Municipal de Portel
Estado do Pará



- encargos patronais;
- 13º salário;
- adicional constitucional de 1/3 (um terço) de férias;
- demais reflexos legais incidentes.

A metodologia de cálculo encontra-se detalhada em demonstrativo anexo, elaborado em conformidade com as normas de contabilidade pública e em observância ao disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), garantindo a transparência e a adequada projeção da despesa obrigatória de caráter continuado.

Diante disso, apresentamos quando de projeção de despesas obrigatórias de caráter continuado de um corrente, e os três anos subsequentes:

Discriminação vencimentos e vantagens	2026	2027	2028
Vencimentos e Vantagens	R\$ 246.713,10	R\$ 657.901,60	R\$ 657.901,60
Total Geral	R\$ 246.713,10	R\$ 657.901,60	R\$ 657.901,60

**Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:*

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

**Art. 21. É nulo de pleno direito o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não atenda:*

I - as exigências dos arts. 16 e 17 desta Lei Complementar, e o disposto no inciso XIII do art. 37 e no § 1º do art. 169 da Constituição;

II - o limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo. Parágrafo único. Também é nulo de pleno direito o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal expedido nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato do titular do respectivo Poder ou órgão referido no art. 20.

**Art. 169. A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar.*



Câmara Municipal de Portel
Estado do Pará



§ 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas:

I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.

ORIGEM DOS RECURSOS:

DISCRIMINAÇÃO	2025	2026	2027
Recursos Ordinários	R\$ 246.713,10	R\$ 657.901,60	R\$ 657.901,60
Recursos Vinculados	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 246.713,10	R\$ 657.901,60	R\$ 657.901,60

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PLANO PLURIANUAL - PPA	
(X) ADEQUADO	A despesa está prevista nos programas e ações do Plano Plurianual para o quadriênio de 2026 à 2029.
() NÃO ADEQUADO	Lei Municipal nº 987 de 13 de novembro de 2025.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO	
(X) ADEQUADO	A despesa está prevista nas diretrizes e metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO de 2026.
() NÃO ADEQUADO	Lei Municipal nº 978 de 13 de junho de 2025.

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA	
(X) ADEQUADO	A despesa está prevista nas atividades da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2026.
() NÃO ADEQUADO	Lei Municipal nº 988 de 18 de novembro de 2025.

Portel/PA, 1º de abril de 2026.

ROMULO VICTOR DE LIMA
MELO:86179837287

Assinado de forma digital por ROMULO VICTOR DE LIMA MELO:86179837287

RÔMULO VICTOR DE LIMA MELO

Contador

CRC nº 015562-O/6



Câmara Municipal de Portel
Estado do Pará



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, **Charles Gonçalves Costa**, Presidente da Câmara Municipal de Portel, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário – Financeiro DECLARO existir recursos para realizar o gasto, cujas despesas, no exercício financeiro de 2026, correrão por conta das dotações orçamentárias contidas no Quadro Demonstrativo de Despesas, estando adequadas à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Portel/PA, 1º de abril de 2026.

CHARLES
GONCALVES
COSTA:01615918
256

Assinado de forma
digital por CHARLES
GONCALVES
COSTA:01615918256

CHARLES GONÇALVES COSTA
Presidente da Câmara Municipal



REVENHO GERAL DO ANUÁRIO DE 1970 DO GOV. PARANÁ						
Ordem	Nome	Previdência	Previdência	Salário	Salário	Salário
Ordem	Nome	Base	Base	Base	Base	Base
1	Assessoria Geral	1.000,00	470,00	1.470,00	0,00	17.000,00
2	Assessoria Social	1.000,00	470,00	1.470,00	0,00	17.000,00
3	Assessoria Administrativa	1.000,00	470,00	1.470,00	0,00	17.000,00
4	Assessoria Legislativa	1.000,00	470,00	1.470,00	0,00	17.000,00
5	Assessoria de Planejamento	1.000,00	470,00	1.470,00	0,00	17.000,00
6	Assessoria de Fomento	1.000,00	470,00	1.470,00	0,00	17.000,00
7	Assessoria de Fomento	1.000,00	470,00	1.470,00	0,00	17.000,00
8	Assessoria de Fomento	1.000,00	470,00	1.470,00	0,00	17.000,00
9	Assessoria de Fomento	1.000,00	470,00	1.470,00	0,00	17.000,00
10	Assessoria de Fomento	1.000,00	470,00	1.470,00	0,00	17.000,00
11	Assessoria de Fomento	1.000,00	470,00	1.470,00	0,00	17.000,00
12	Assessoria de Fomento	1.000,00	470,00	1.470,00	0,00	17.000,00
13	Assessoria de Fomento	1.000,00	470,00	1.470,00	0,00	17.000,00
14	Assessoria de Fomento	1.000,00	470,00	1.470,00	0,00	17.000,00
15	Assessoria de Fomento	1.000,00	470,00	1.470,00	0,00	17.000,00
16	Assessoria de Fomento	1.000,00	470,00	1.470,00	0,00	17.000,00
17	Assessoria de Fomento	1.000,00	470,00	1.470,00	0,00	17.000,00
18	Assessoria de Fomento	1.000,00	470,00	1.470,00	0,00	17.000,00
19	Assessoria de Fomento	1.000,00	470,00	1.470,00	0,00	17.000,00
20	Assessoria de Fomento	1.000,00	470,00	1.470,00	0,00	17.000,00
21	Assessoria de Fomento	1.000,00	470,00	1.470,00	0,00	17.000,00
22	Assessoria de Fomento	1.000,00	470,00	1.470,00	0,00	17.000,00
23	Assessoria de Fomento	1.000,00	470,00	1.470,00	0,00	17.000,00
24	Assessoria de Fomento	1.000,00	470,00	1.470,00	0,00	17.000,00
25	Assessoria de Fomento	1.000,00	470,00	1.470,00	0,00	17.000,00
26	Assessoria de Fomento	1.000,00	470,00	1.470,00	0,00	17.000,00
27	Assessoria de Fomento	1.000,00	470,00	1.470,00	0,00	17.000,00
28	Assessoria de Fomento	1.000,00	470,00	1.470,00	0,00	17.000,00
29	Assessoria de Fomento	1.000,00	470,00	1.470,00	0,00	17.000,00
30	Assessoria de Fomento	1.000,00	470,00	1.470,00	0,00	17.000,00
31	Assessoria de Fomento	1.000,00	470,00	1.470,00	0,00	17.000,00
32	Assessoria de Fomento	1.000,00	470,00	1.470,00	0,00	17.000,00
33	Assessoria de Fomento	1.000,00	470,00	1.470,00	0,00	17.000,00
34	Assessoria de Fomento	1.000,00	470,00	1.470,00	0,00	17.000,00
35	Assessoria de Fomento	1.000,00	470,00	1.470,00	0,00	17.000,00
36	Assessoria de Fomento	1.000,00	470,00	1.470,00	0,00	17.000,00
37	Assessoria de Fomento	1.000,00	470,00	1.470,00	0,00	17.000,00
38	Assessoria de Fomento	1.000,00	470,00	1.470,00	0,00	17.000,00
39	Assessoria de Fomento	1.000,00	470,00	1.470,00	0,00	17.000,00
40	Assessoria de Fomento	1.000,00	470,00	1.470,00	0,00	17.000,00
41	Assessoria de Fomento	1.000,00	470,00	1.470,00	0,00	17.000,00
42	Assessoria de Fomento	1.000,00	470,00	1.470,00	0,00	17.000,00
43	Assessoria de Fomento	1.000,00	470,00	1.470,00	0,00	

[illegible]

ADMINISTRATIVOS DE LICENCIAS DE VEHICULOS AUTOMOVILES						
Código Cuenta	Detalle	Valor Cuenta	Valor Presupuesto 1980	Valor Actual	Porcentaje Presup.	Valor Actual
1	Administración General	1.000.00	1.000.00	1.000.00	100.00	1.000.00
2	Personal	1.000.00	1.000.00	1.000.00	100.00	1.000.00
3	Material	1.000.00	1.000.00	1.000.00	100.00	1.000.00
4	Transporte	1.000.00	1.000.00	1.000.00	100.00	1.000.00
5	Comunicaciones	1.000.00	1.000.00	1.000.00	100.00	1.000.00
6	Alimentación	1.000.00	1.000.00	1.000.00	100.00	1.000.00
7	Vestimenta	1.000.00	1.000.00	1.000.00	100.00	1.000.00
8	Reparación y Mantenimiento	1.000.00	1.000.00	1.000.00	100.00	1.000.00
9	Seguros	1.000.00	1.000.00	1.000.00	100.00	1.000.00
10	Arrendamiento	1.000.00	1.000.00	1.000.00	100.00	1.000.00
11	Impuestos	1.000.00	1.000.00	1.000.00	100.00	1.000.00
12	Intereses	1.000.00	1.000.00	1.000.00	100.00	1.000.00
13	Dividendos	1.000.00	1.000.00	1.000.00	100.00	1.000.00
14	Reserva Legal	1.000.00	1.000.00	1.000.00	100.00	1.000.00
15	Reserva de Depreciación	1.000.00	1.000.00	1.000.00	100.00	1.000.00
16	Reserva de Amortización	1.000.00	1.000.00	1.000.00	100.00	1.000.00
17	Reserva de Provisión	1.000.00	1.000.00	1.000.00	100.00	1.000.00
18	Reserva de Contingencia	1.000.00	1.000.00	1.000.00	100.00	1.000.00
19	Reserva de Retención	1.000.00	1.000.00	1.000.00	100.00	1.000.00
20	Reserva de Distribución	1.000.00	1.000.00	1.000.00	100.00	1.000.00
21	Reserva de Capitalización	1.000.00	1.000.00	1.000.00	100.00	1.000.00
22	Reserva de Aumento de Capital	1.000.00	1.000.00	1.000.00	100.00	1.000.00
23	Reserva de Reducción de Capital	1.000.00	1.000.00	1.000.00	100.00	1.000.00
24	Reserva de Reversión	1.000.00	1.000.00	1.000.00	100.00	1.000.00
25	Reserva de Reversión de Dividendos	1.000.00	1.000.00	1.000.00	100.00	1.000.00
26	Reserva de Reversión de Intereses	1.000.00	1.000.00	1.000.00	100.00	1.000.00
27	Reserva de Reversión de Impuestos	1.000.00	1.000.00	1.000.00	100.00	1.000.00
28	Reserva de Reversión de Seguros	1.000.00	1.000.00	1.000.00	100.00	1.000.00
29	Reserva de Reversión de Arrendamiento	1.000.00	1.000.00	1.000.00	100.00	1.000.00
30	Reserva de Reversión de Intereses	1.000.00	1.000.00	1.000.00	100.00	1.000.00
31	Reserva de Reversión de Dividendos	1.000.00	1.000.00	1.000.00	100.00	1.000.00
32	Reserva de Reversión de Intereses	1.000.00	1.000.00	1.000.00	100.00	1.000.00
33	Reserva de Reversión de Impuestos	1.000.00	1.000.00	1.000.00	100.00	1.000.00
34	Reserva de Reversión de Seguros	1.000.00	1.000.00	1.000.00	100.00	1.000.00
35	Reserva de Reversión de Arrendamiento	1.000.00	1.000.00	1.000.00	100.00	1.000.00
36	Reserva de Reversión de Intereses	1.000.00	1.000.00	1.000.00	100.00	1.000.00
37	Reserva de Reversión de Dividendos	1.000.00	1.000.00	1.000.00	100.00	1.000.00
38	Reserva de Reversión de Intereses	1.000.00	1.000.00	1.000.00	100.00	1.000.00
39	Reserva de Reversión de Impuestos	1.000.00	1.000.00	1.000.00	100.00	1.000.00
40	Reserva de Reversión de Seguros	1.000.00	1.000.00	1.000.00	100.00	1.000.00
41	Reserva de Reversión de Arrendamiento	1.000.00	1.000.00	1.000.00	100.00	1.000.00
42	Reserva de Reversión de Intereses	1.000.00	1.000.00	1.000.00	100.00	1.000.00



Câmara Municipal de Portel
Estado do Pará



Notas Explicativas:

- 1 - Os gastos com pessoal da Câmara Municipal de Portel, após a criação e o preenchimento das vagas, não poderão ultrapassar os limites previstos no art. 20, inc. III, Alínea "a" da Lei nº 101/2000 - LRF;
- 2 - No cálculo apresentado, para o ano de 2026, os gastos foram projetados para o período que compreende os meses de setembro à dezembro de 2026;
- 3 - Para os anos posteriores, foram projetadas 13 competências para pagamento de vencimentos e ainda 1/3 constitucional de férias;
- 4 - A despesa decorrente da proposta possui compatibilidade com o PPA 2026-2029, LDO e LOA 2026, e será custeada com recursos do Duodécimo Legislativo.

Portel/PA, 1º de abril de 2026.

ROMULO
VICTOR DE LIMA
MELO:86179837
287

Assinado de forma
digital por ROMULO
VICTOR DE LIMA
MELO:86179837287

Rômulo Victor de Lima Melo
Contador
CRC nº 015562-O/6